



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 24 de janeiro de 2018.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 117/2017 – contratação de serviços de monitoramento ininterrupto mediante sistema integrado de segurança patrimonial.

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresas, interessadas em participar da licitação em epígrafe, segue abaixo o devido esclarecimento:

PERGUNTA :

Conforme escrito:

“Dentre os documentos de habilitação elencados no item XIII do referido edital, consta a seguinte exigência em seu subitem 2.2 – documentação complementar:

a) Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, um profissional de nível médio com curso específico na área de elétrica, que será o responsável técnico pelo serviço;

Diante do exposto e visto que não há uma definição quanto a formação do profissional, solicitando apenas “curso específico na área de elétrica”, entendemos que serão aceitos profissionais com título em: técnico em eletrônica, técnico em telecomunicações, ou mesmo um profissional com formação superior que possua como título Engenheiro Eletricista.

Nosso entendimento está correto?

Quais seriam os cursos específicos na área?”

RESPOSTA :

Sim.

De acordo com nossa área técnica especializada, os cursos na área de elétrica são:

- Eletrotécnica;
- Eletrônica;
- Eletromecânica;
- Automação (residencial e industrial);
- Domótica;
- Robótica;
- Instrumentação;
- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- Telecomunicações
- Engenharia elétrica e assemelhados.

Atenciosamente

Vânia Cristina Guarnieri
Pregoeira do TRE-SP
Pregoeira